



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO ADITIVO

**ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N.º 63/2024,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
BLACK ENGENHARIA LTDA.**

Processo (original): 23068.077513/2022-43

Processo (aditivo): 23068.016719/2025-40

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de março de 2024, publicado no DOU de 20 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1172693.

CONTRATADO: BLACK ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.669.672/0001-09, sediado(a) na Rua Sergipe, 925, Sala 1402, Savassi, CEP 30130-171, em Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Eduardo Henrique Andrade de Paula**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23068.077513/2022-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** e o **reajuste de preços** dos itens referentes a "rede de água e rede de drenagem" do contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o prazo de execução total (item 2.1.1 do Contrato) passa a ser de **30 (trinta) meses**, sendo o prazo de execução da etapa de elaboração dos projetos executivos (item 2.1.2 do Contrato) de 6 (seis) meses e mantendo-se o prazo de execução da etapa de execução da rede (item 2.1.3 do Contrato) em 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O reajuste concedido através deste Aditivo será de **7,5425%**, conforme Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, disponível em <<https://sindusconpr.com.br/incc-di-fgv-310-p>> no período de abril/2024 a abril/2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao reajustamento dos preços dos itens referentes a "rede de água e rede de drenagem", **é de R\$ 831.947,59 (oitocentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

4.2. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.386.642,99 (dezessete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

5.1 O CONTRATADO deverá renovar a garantia contratual vigente com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 63/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na Nota de Empenho 2025NE000927.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Vitória/ES, em ____ de _____ de 2025

Representante da Contratante

Representante do Contratado